

## TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE RATEIO/PROGRAMA Nº 09/2022 DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E O SEGUNDO TERMO ADITIVO CORRESPONDENTE DATADO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID E O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES.

Pelo presente instrumento, o município de **LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na prefeitura municipal de Luis Eduardo Magalhães, situada na Rua José Ramos de Anchieta, 40 - Lot - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-000, instrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, através do Prefeito municipal Sr. **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador do RG 1342764935 SSP/BA, CPF 04393017501, residente no mesmo município, doravante denominado CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 18.954.809/0001-18, criada na forma da Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e rege-se na forma do seu Estatuto, com sede estabelecida na Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras (BA), representado pelo seu Presidente **Sr. José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG sob nº 514.522 - SSP BA e CPF: 207.067.153-49, com endereço localizado na Rua Padre Armindo 345, Vila Regina, Barreiras- BA, 47804-320, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem rescindir o Contrato de Rateio/Programa nº 09/2022 e o seu Segundo Termo Aditivo respectivo datado de 18 de dezembro de 2023, conforme termos a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes dão por rescindido o CONTRATO DE RATEIO/PROGRAMA nº 09/2022, o qual possuía vigência até o dia 31/12/2024 através do Segundo Termo Aditivo datado de 18/12/2023, nada mais tendo a reclamar, qualquer das partes e a qualquer título, relativamente às obrigações assumidas no instrumento ora rescindido.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, fica responsável pela publicação do Presente Instrumento de rescisão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO



Para dirimir eventuais controvérsias deste documento, fica eleito o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barreiras – BA, 28 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR  
Prefeito

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA**  
José Benedito Rocha Aragão  
Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_